



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;
b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica est pulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



Handwritten signature in blue ink.



máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Tacaimbó é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado:

SAÚDE

151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

61000 - SECRETARIA DE SAÚDE

61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.304.1007.2 33 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.305.1007.2.34 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.122.1007.2.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-CUSTEIO.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O resultado será publicado Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Tacaimbó-PE, 09 de Maio de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ
CNPJ nº 11.844.178/0001-35
Patrícia da Silva Souza
CONTRATANTE


EMANOEL ROBSON C SANTOS
COMERCIO DE AUTOPEÇAS
CNPJ 30.644.940/0001-84
Emanuel Robson Chaves Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521-af-ea32-404f-b70-c846768320bc

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 059/2023, celebrada entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, s/n, Rua Velha, Tacaimbó/PE, neste ato representado pela secretária de Saúde a Sr.ª Patrícia da Silva Souza, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – Processo nº. 023/2023.

Nome da Empresa:

EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS - CNPJ 30.644.940/0001-84.
Endereço: Rua Jose Pires Filho, nº 19, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55.00-019,
Estado: PE, Responsável: Emanuel Robson Chaves Santos, CPF: 056.409.794-29

MAPA FINAL LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT HORA	V/UNIT.	VALOR TOTAL	EMANOEL ROBSON DESCONTO %
1	SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL	780	R\$ 90,00	R\$ 70.200,00	11 %
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	15 %

VALOR GLOBAL R\$ 610.200,00 (seiscentos e dez mil e duzentos reais)

Tacaimbó-PE, 09 de Maio de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
CNPJ nº 11.844.178/0001-35
Patrícia da Silva Souza
CONTRATANTE


EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO
DE AUTOPEÇAS
CNPJ 30.644.940/0001-84
Emanuel Robson Chaves Santos
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP55.140-000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE







PREFEITURA DE, **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521af-ea32-404f-ab70-c8d6768320bc

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, com sede na Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 58, centro, Tacaimbó/PE, neste ato representado por seu secretário de Assistência Social o Sr. Possidônio Heleno da Silva, residente e domiciliado nesta cidade; considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar os preços da empresa **EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS**, inscrito no CNPJ 30.644.940/0001-84, com sede na Rua Jose Pires Filho, nº 19, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55.00-019, Estado: PE, neste ato como representante legal o Sr.º Emanuel Robson Chaves Santos, CPF: 056.409.794-29, vencedora da LINHA LEVE, item 3 com um valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), vencedora com um desconto de 11% (onze por cento); o item 4 com um valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), vencedora com um desconto de 15% (quinze por cento), valor global de **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 017/2013 e 018/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TENDO COMO ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 05 (cinco) meses úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade das Secretarias após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria solicitante, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF



comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;
b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Tacaimbó é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ

81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

8.244.805.2.15 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

81003 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.243.816.2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS RALACIONADAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

8.243.816.2.13 - ASSISTÊNCIA A INFANCIA E A JUVENTUDE INCLUINDO AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE E A CULTURA.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O resultado será publicado Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Tacaimbó-PE, 09 de Maio de 2023.


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ**
CNPJ nº 13.132.152/0001-90
Possidônio Heleno da Silva
CONTRATANTE


EMANOEL ROBSON C SANTOS
COMERCIO DE AUTOPEÇAS
CNPJ 30.644.940/0001-84
Emanoel Robson Chaves Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521-af-ca32-404f-b70-c84d6768320bc

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 060/2023, celebrada entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ/PE**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, com sede na Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 58, centro, Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo secretário de Assistência Social o Sr. Possidônio Heleno da Silva, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – Processo nº. 023/2023.

Nome da Empresa:

EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS - CNPJ 30.644.940/0001-84.

Endereço: Rua Jose Pires Filho, nº 19, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55.00-019,

Estado: PE, Responsável: Emanuel Robson Chaves Santos, CPF: 056.409.794-29.

MAPA FINAL LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT HORA	V/UNIT.	VALOR TOTAL	EMANOEL ROBSON DESCONTO %
1	SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00	11 %
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15 %

VALOR GLOBAL R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Tacaimbó-PE, 09 de Maio de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 13.132.152/0001-90

Possidônio Heleno da Silva

CONTRATANTE


EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO
DE AUTOPEÇAS

CNPJ 30.644.940/0001-84

Emanuel Robson Chaves Santos

CONTRATADO



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521-af-ea52-404f-ab70-c8d6768320bc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023	
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Aos 12 (doze) de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretário de Assistência Social o Sr. Possisdônio Heleno da Silva, e como **CONTRATADA**, a Empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 341.343.897/0001-33, com sede na ROD. PE 90, Nº 60, Galpão terreo, centro, CEP 55.820-000, Lagoa dos Gatos/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Bruno Santa Rosa, CPF: nº 084.788.634-43, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 4.200 (quatro mil e duzentas) CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, conforme anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: **341.343.897/0001-33**

VALOR UNITARIO REGISTRADO É DE R\$ 72,95 (setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 306.390,00 (trezentos e seis mil, trezentos e noventa reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE

BRUNO SANTA ROSA
Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.06.16 10:12:38 -03'00'



1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 293521af-ea52-404f-ab70-c8d6768320bc

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ

81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

8.244.809.2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO FINANCIAMENTOS OU CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, ENXOVAIS, FUNERARIAS, AUXÍLIO ALUGUEL.

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.06.16 10:14:16 -03'00'



8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração,



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521af-ea52-404f-ab70-c8d6768320bc

quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó/PE, 12 de Junho de 2023.

**BRUNO
SANTA ROSA**

Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.06.16
10:16:26 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 13.132.152/0001-90
Possidônio Heleno da Silva
**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE
LTDA**

CNPJ nº 341.343.897/0001-33
Bruno Santa Rosa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____



PREFEITURA DE, **TACAIBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521-af-ea52-404f-ab70-c8d6768320bc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023	
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Aos 17 dias de Julho de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, situado à Rua Dr Arthur Barbosa Maciel, S/N, Rua Velha, Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo gestor da Secretaria de Saúde, o Sr. Patrícia da Silva Souza, brasileiro, casado, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.368.186/0001-50, com sede na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, - :GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato, representada pelo Sr. Gilter Manoel Sampaio, portadora do CPF nº 960.177.835-72, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo I, do presente edital.**

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: n.º 40.368.186/0001-50

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 114.398,56 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 293521af-ca52-404f-ab70-c8d6768320bc

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactente e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres de 0 - 3 meses, embalagem com 400g . Cada 100g do produto tenha as seguintes especificações nutricionais: Energia 483 kcal, Carboidrato 52g, Lactose 0g, Galactose 0g, Frutose 0g, Proteínas 14g, Gorduras totais 25g, Gorduras saturadas 10g, Gorduras trans 0g, Fibra 0g, Ácido Linoleico 3565mg, Ácido Alfa-linolenico 441mg, Ácido Docosaexanoico (DHA) 86mg, Ácido Araquidônico (ARA) 86mg, Ferro 6,2mg, Potássio 525mg, Cloreto 290mg, Fósforo 397mg, Magnésio 51mg, Zinco 5,3mg, Manganês 0,2mg, Cobre 410µg, Molibdênio 11µg, Iodo 100µg, Cromo 11µg, Selênio 15µg, Vitamina A 406µg, Vitamina D 8,8µg, Vitamina E 4,6mg a TE, Vitamina C 52mg, Ácido Fólico 64mcg, Vitamina B1 0,54mg, Vitamina B2 0,54mg, Vitamina B6 0,54mg, Vitamina B12 1,3mcg, Biotina 19µg, Ácido Pantotênico 2,9mg, Vitamina K 42µg, Colina 95mg, Taurina 30mg, Carnitina 9,5mg, Calcio 561mg, Niacina 4,9mg, Ralação cálcio:fósforo 1,4, Sódio 189mg, Cloro 386mg, Inositol 108mg, Nucleotídeos 24mg, Citina-5-monofosfato 8,2mg, Uridina-5-monofosfato 5,7mg, Adenocina-5-monofosfato 5mg, Guanosina-5-fosfato 1,7mg, Inosina-5-monofosfato 3,2mg. TIPO - NEOCATE. (ordem judicial).	UNID	200	R\$ 179,94	R\$ 35.968,00
04	Suplemento Nutricional, base de leite de vaca, LEITE INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g ; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento Proteína do soro de	UNID	288	R\$ 27,97	R\$ 8.055,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 293521af-ea52-404f-ab70-c8d6768320bc

	leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligosacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. TIPO - APTAMIL 1 (ordem judicial).				
06	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro. Embalagem em pó, com no mínimo 800g. Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico , fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. TIPO-APTAMIL PREMIUM 3 (ordem judicial)	UNID	100	R\$ 51,51	R\$ 5.151,00
25	Fórmula para nutrição enteral (via sonda) hipercalórica, formulada com nutrientes para auxiliar a dieta nutricional de pessoas com restrições alimentares. Contém mix de proteínas e fibras, que auxiliam no funcionamento intestinal. Composto por água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola e triglicerídeos de cadeia média), xarope de glicose, concentrado proteico soro do leite, fibras alimentares (inulina, oligofrutose, goma arábica, polissarídeo da soja, celulose, amido resistente), caseinato, proteína isolada da ervilha, proteína isolada da soja, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de cálcio, óleo de peixe,	UNID	200	R\$ 35,85	R\$ 7.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 293521af-ea32-404f-ab70-c8d6768320bc

	hidróxido de potássio, carotenoides (β - caroteno, α - caroteno, licopeno, luteína, zeaxantina), coreto de colina, cloreto de sódio, L-ascorbato de sódio, acetano de retinila, acetado de DL-alfatocoferila, gluconato de cobre, celenito de sódio, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, cloreto de cromo, D-biotina, colicalciferol, ácido N-pteril-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, molibdato de sódio, riboflavina, cloreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1 litro. TIPO- NUTRISON ENERGY MULTI FIBER (ordem judicial).				
29	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite e teor de lactose reduzido. Sua composição é adicionada de um mix exclusivo de prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para o bom funcionamento do trato gastrointestinal, além de ser fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o sistema nervoso central, especialmente nos primeiros meses de vida. Embalagem 800g. TIPO- APTAMIL SENSITIVE ACTIVE (ordem judicial).	UNID	200	R\$ 103,89	R\$ 20.778,00
33	Suplemento nutricional completo e balanceado, com macro nutrientes em quantidades adequadas (carboidratos, proteínas e gordura), além de 29 vitaminas e minerais. suplemento completo e balanceado com: Calorias adequadas para auxiliar na manutenção do peso e para ter mais energia; 15g de proteína por dose, auxiliando no aporte proteico diário; Fibras prebióticas, que auxiliam no funcionamento intestinal; perfil de gorduras de acordo com a da Sociedade Brasileira de Cardiologia; vitamina D e cálcio, que auxiliam na manutenção de saúde dos ossos e músculos; nutrientes antioxidantes, como vitaminas A, C e E, selênio, zinco, manganês e cobre, que auxiliam no combate aos radicais livres, protegendo nossas células; Contém apenas 0,3g/100mL de lactose. Embalagem de 350g. TIPO- Nutridrink Max (ordem judicial).	UNID	270	R\$ 49,99	R\$ 13.497,30
34	Suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, completo e balanceado, podendo ser utilizado em nutrição oral ou enteral. Sua composição leva nutrientes que atuam na recuperação e ganho de massa muscular, auxiliando na dieta de pessoas com necessidades aumentadas de proteínas. Em sua composição, 56% são proteínas, sendo 100% delas Whey Protein, proteína retirada do soro de leite e de rápida absorção, atuando diretamente na recuperação muscular. Contém ainda alta concentração de Leucina, aminoácido que contribui na sintetização da proteína. Traz ainda alto teor de cálcio, ácido fólico e vitaminas D e B12, nutrientes que auxiliam na saúde óssea. Proteína isolada do soro de leite (whey protein isolate), xarope de milho hidrolisado, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol e óleo de canola), sacarose, galacto-oligossacarídeo (GOS), L-leucina, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de cálcio, pectina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-valina, fruto-	UNID	270	R\$ 88,07	R\$ 23.778,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE